



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PORTARIA Nº 0528

de 16 de abril de 2021

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no processo nº 319/2021 e com base no disposto nos artigos 171 e 172, inciso I, da Lei Municipal nº 1550, de 30/10/2001 e,

Considerando o parecer jurídico e despacho do prefeito municipal no protocolo nº 170/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA com o objetivo de apuração de responsabilidade e possível irregularidade cometidas pela servidora Silvana Lemos da Silva, pela diretora Edinéia Luísa Zaca Costa e pela médica Lara Martins Costa do Amaral, referente à solicitação de cancelamento de faltas não justificadas nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2021, em nome da servidora Silvana, sob o fundamento que a mesma forneceu declaração da Justiça Eleitoral, conforme combinado com a chefia (diretora da escola), o que não foi aceito, resultando assim, em faltas injustificadas. Diante do fato da não aceitação da dispensa, a servidora apresentou atestado médico, também negado (documento anexo a datado de 18/02/2021). Em resposta, a Secretaria Municipal de Educação apresentou ata de reunião ocorrida em 12 de janeiro de 2021, onde na mesma restou determinado que os diretores respeitassem e cumprissem o que a Secretária Municipal de Educação solicitasse, sendo esclarecido na reunião sobre os atestados da Justiça Eleitoral, no sentido dos mesmos serem comunicados às direções com antecedência para a substituição dos profissionais. Nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2021 ocorreram as formações pedagógicas, tendo em vista que o início do ano letivo ocorreria em 08 de março de 2021, onde seriam dadas as orientações sanitárias, de saúde, administrativas e alimentares enquanto perdurasse a pandemia, proporcionando o acolhimento socioemocional dos servidores e alunos, portanto, a participação de todos os monitores e professores era de extrema importância. O pedido de dispensa pela Justiça Eleitoral da servidora foi solicitado de maneira informal e na véspera da formação de professores (à noite), não atendendo assim o disposto na ata da reunião do dia 12/01/2021. Foi solicitado que a professora Silvana comparecesse à formação do dia 19/02/2021, o que não foi atendido, pelo fato que a mesma estava na praia. A diretora Edinéia informou que caso não fosse aceita a dispensa pela Justiça Eleitoral, iria instruir a servidora a apresentar atestado médico. A certidão de dispensa da Justiça Eleitoral somente foi entregue no dia 22/02/2021, a qual não foi aceita e, cerca de uma hora depois, a servidora apresentou atestado médico com data retroativa de 18/02/2021. Prevalece na Administração Pública o interesse público mediante o interesse particular, devendo o pedido de dispensa ser protocolado com antecedência, para análise da possibilidade de dispensa da servidora nos dias requeridos, o que no caso em questão, não ocorreu. Quanto ao atestado médico, causa estranheza o fato de que a consulta poderia ter ocorrido no dia 22/02/2021 e que o médico teria alterado a data, inserindo no atestado como se a consulta fosse dia 18/02/2021, fato esse que deve ser igualmente averiguado. Segue em anexo ao presente processo cópia integral do protocolo nº 168/2021.

Art. 2º. Designa os servidores nomeados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada através da portaria nº 0510, de 1º/04/2021, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de trinta (30) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 16 de abril de 2021.
COMUNIQUE-SE

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal